



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 671 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), PARA A VIABILIDADE AMBIENTAL DAS OBRAS DE DRAGAGEM E ATERRO HIDRÁULICO PARA PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PRAIA DE ATAFONA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 30 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Ambiental (RIMA), para a viabilidade ambiental das obras de dragagem e aterro hidráulico para proteção e restauração da Praia de Atafona, localizada no município de São João da Barra, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João da Barra.

Art. 2º. Designar **SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS**, id funcional nº 2148274-8; **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, id funcional nº 4315394-1; **DANIEL MARZULLO PINTO**, id funcional nº 4461105-6; **FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES**, id funcional nº 2151173-0; **LUIZ EDUARDO DE SOUZA MORAES**, id funcional nº 4461417-9 e **MICAELA NICOLITE**, id funcional nº 642879-7, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.14421/2015.

Art. 3º. A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA

Publicada em 14.06.2016, DO nº 107, página 12